

Comissão temporária sobre a alegada utilização de países europeus pela CIA para o transporte e a detenção ilegal de prisioneiros

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2006

2-003

PRESIDÊNCIA: CARLOS COELHO

(A reunião tem início às 9h10)

2-004

Troca de pontos de vista com o Senhor Comissário Franco Frattini, Vice-presidente da Comissão Europeia

2-005

Presidente. – Caros colegas, ao dar início aos nossos trabalhos gostaria de saudar o Vice-Presidente da Comissão Europeia, Franco Frattini, que pela segunda vez se apresenta perante a nossa comissão. Recordo que ele foi o nosso primeiro convidado, aquando da nossa primeira reunião, logo a seguir à reunião constitutiva, na segunda-feira 13 de Fevereiro, em Estrasburgo.

Queria agradecer publicamente ao Senhor Comissário Franco Frattini a excelente cooperação que nos foi dada pela Comissão Europeia. Quer aquela, expectável dadas as suas funções, quer aquela que o Comissário Franco Frattini quis juntar por iniciativa própria; refiro-me, designadamente, ao apelo que ele fez em reunião do Conselho instando os Ministros e os Governos dos Estados-Membros a cooperarem connosco.

A cooperação que o Comissário Franco Frattini e a Comissão Europeia nos prestaram foi sempre excelente e marca uma diferença que não posso deixar de assinalar relativamente a outras Instituições, designadamente ao Conselho.

Comissário Franco Frattini, muito obrigado por estar novamente entre nós.

2-006

Franco Frattini, Vice-Presidente da Comissão. – *(IT)* Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, como já disseram, esta colaboração constituiu para mim um dever institucional, mas também um dever moral e uma convicção pessoal: a Comissão Europeia e eu próprio, enquanto responsável por esta matéria, apoiámos esta importante acção política conduzida pelo Parlamento Europeu acerca de uma série de acusações particularmente graves relativas à defesa dos direitos fundamentais e absolutos das pessoas.

Posso dizer que os elementos por vós recolhidos, também no seguimento de um apoio que manifestei em diversas ocasiões aos serviços do Eurocontrol no que se refere aos voos e aos sobrevoos do território europeu, assim como à Agência encarregada da recolha das fotografias e das filmagens por satélite, foram objectivamente úteis para a vossa investigação.

Conforme recordou o Senhor Presidente, por diversas vezes durante o Conselho de Ministros lancei apelos aos Ministros da Administração Interna para que a colaboração dos governos relativamente à vossa comissão fosse expressa com um pouco mais de convicção do que aquela que, na realidade, se tem verificado. Como sabem, procedi do mesmo modo ao apoiar a actividade de investigação do Conselho porque a cooperação entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão Europeia constitui um bom exemplo de colaboração interinstitucional.

Neste momento, não posso nem devo manifestar uma avaliação global sobre o projecto de relatório apresentado pelo senhor deputado Fava; tenciono respeitar por inteiro o papel da Comissão, que ainda está a analisar e apreciar o projecto. O Senhor Presidente disse-me que as alterações já apresentadas são numerosas, mas é evidente que, quando o Parlamento tiver aprovado o seu relatório numa sessão dedicada a este assunto, poderei então exprimir outras considerações. Hoje devo limitar-me a uma primeira análise à luz do que me sugere o projecto do senhor deputado Fava.

O primeiro ponto que gostaria de sublinhar é o da necessidade de se considerar o relatório como uma fase de um processo muito mais amplo de averiguação da verdade. Todos vós sabeis perfeitamente que este relatório não deve esgotar as actividades de investigação a nível nacional. Pelo contrário, estas devem ser reforçadas, porque é neste quadro que poderemos averiguar a verdade, nomeadamente por que nele se encontram magistrados dotados de poderes de investigação e juizes com legitimidade para exprimirem decisões e, por conseguinte, para proferirem sentenças. Trata-se sem dúvida de continuar a encorajar as instituições, de modo a que as investigações iniciadas prossigam rapidamente e as que ainda não começaram possam arrancar se houver condições para isso.

Evidentemente que os Estados-Membros têm a obrigação institucional não apenas de não colocar obstáculos às investigações, mas também de colaborar com elas a nível nacional. É óbvio que há que respeitar plenamente a autonomia dos magistrados encarregados da investigação. Não podemos obrigar um magistrado a iniciar uma investigação, mas podemos sem dúvida lançar publicamente um apelo político e também institucional no sentido de as investigações prosseguirem.

O segundo aspecto que queria sublinhar é o do direito das vítimas a serem ressarcidas dos danos a que foram sujeitas. Ocupamo-nos muito dos presumidos responsáveis, mas deveríamos ocupar-nos ainda mais das vítimas, ou seja, dos que foram prejudicados, dos

que foram vítimas de violações dos seus direitos. Mais uma vez isto será desvendado pelas investigações, pelas decisões dos juízes, mas algumas perguntas deverão obter respostas dos Estados-Membros, se possível ainda antes de as investigações terem terminado.

Estou nomeadamente a pensar em algumas perguntas que constarão provavelmente do relatório final, mas às quais poderei pessoalmente instar os Ministros a responderem integralmente. As perguntas podem ser do tipo: as pessoas afastadas à força do seu local de residência foram depois libertadas? Estão ainda detidas por outros motivos? Será possível o seu processo prosseguir perante um tribunal do país onde residiam antes de terem sido sequestradas? Quais são os princípios a aplicar para garantir um processo justo e em conformidade com as regras de um Estado de direito?

Falámos muito de um sistema de detenção injusta e não conforme com as regras do direito internacional. Estas críticas visaram frequentemente Guantánamo e hoje, creio, existe um consenso internacional sobre o assunto, partilhado até pelas altas autoridades da Administração americana e sem dúvida pelo Supremo Tribunal dos Estados Unidos. A questão da reparação dos danos e da defesa das vítimas, em meu entender, inscreve-se no âmbito da vossa acção.

Há depois um terceiro aspecto importante: como evitar que factos como estes se reproduzam no futuro? Este é o objectivo político principal. Com efeito, é evidente que o relatório da comissão temporária pode agora concluir que é possível, que é provável ou que há dúvidas se estes factos aconteceram realmente, mas o que temos de evitar no futuro é correr o risco de eles se repetirem e, por conseguinte, que sejamos de novo confrontados com inquéritos, perguntas e suspeitas.

Para esse efeito, em minha opinião, basta aplicar algumas regras jurídicas já existentes e reforçar outras que já demonstraram não funcionarem de maneira adequada. Em primeiro lugar, e muito concretamente, há um instrumento jurídico importante que, se estivesse em vigor, teria provavelmente evitado muitos dos factos investigados pela comissão e sobre os quais as autoridades judiciais nacionais continuarão a investigar: refiro-me ao acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos sobre extradição e auxílio judiciário mútuo em matéria penal. Recordar-se-ão certamente que este acordo foi o primeiro em que a União Europeia se apresentou como actor único, como instituição única. Trata-se de um acordo extremamente importante, celebrado depois da tragédia do 11 de Setembro e que teve por cenário uma cooperação internacional contra o terrorismo; mas, como sabem, o processo de ratificação pelos Estados-Membros ainda não terminou. Por outras palavras, todos os Estados-Membros assinaram o acordo, mas a ratificação nacional ainda não ocorreu.

Permito-me fazer votos para que conste do vosso relatório um apelo muito forte, um apelo que já lancei aos Ministros da Justiça, no sentido de todos os Estados-Membros ratificarem com urgência o tratado de

extradição e auxílio judiciário. Como sabem, este tratado estipula muito claramente que a entrega dos prisioneiros deve ser efectuada de acordo com as regras das convenções internacionais, ou seja, no respeito pelos direitos fundamentais. É por esta razão que o acordo é tão importante!

Existe porém um segundo instrumento jurídico internacional para que quero chamar a vossa atenção: refiro-me a um novo instrumento, a uma nova convenção das Nações Unidas sobre a protecção de todas as pessoas contra o desaparecimento forçado, isto é, o sequestro do local de estadia ou de residência. Tratando-se de uma nova convenção das Nações Unidas, ainda não inclui os Estados-Membros da União Europeia, que ainda não aderiram a esta convenção. Creio que seria oportuno convidar os Estados-Membros a fazê-lo, visto que este instrumento poderá revelar-se extremamente útil.

O terceiro ponto, relativo ao quadro jurídico, é uma análise que poderemos fazer, que a Comissão Europeia poderá fazer, e que consiste em verificar como se aplica nos Estados-Membros a regulamentação nacional de luta antiterrorista no que se refere à protecção dos direitos fundamentais. Trata-se de um mecanismo de avaliação que a Comissão Europeia pode aplicar e que, em minha opinião, valeria a pena accionar. Como sabem, no passado mês de Junho propus que se procedesse a uma avaliação horizontal da aplicação nacional dos regulamentos europeus e da transposição da legislação europeia para a regulamentação nacional. Esta avaliação inclui contudo uma segunda vertente, que consiste na avaliação da legislação interna dos Estados-Membros ou, mais precisamente, do modo como esta legislação interna contribui para que se alcancem os objectivos da União Europeia. Dado que, de entre os objectivos principais da União Europeia nesta matéria se encontra, por um lado, a luta antiterrorista e, por outro, a protecção dos direitos fundamentais, penso que estes dois elementos poderiam constituir o parâmetro sobre o qual deveríamos basear a nossa análise nos 25 Estados-Membros da União Europeia, que serão 27 a partir de Janeiro. Isso permitir-nos-á, por exemplo, propor ao Parlamento uma comparação paralela da forma como todos os Estados aplicam as leis de luta antiterrorista e, simultaneamente, respeitam os direitos fundamentais das pessoas.

Além destes temas, existe um quarto capítulo que se inscreve precisamente no quadro legal. Diz especialmente respeito à disciplina dos serviços de informação e segurança. Este tema é abordado no projecto de relatório do senhor deputado Fava. Não há dúvida de que o papel destes serviços nunca poderá constituir matéria do foro comunitário e é inútil negar essa realidade: as actividades dos serviços de informação e segurança constituem elementos essenciais da soberania nacional. Tal facto não impede que possa realizar-se um debate político sobre a finalidade dos serviços de informação e segurança, que constituem instrumentos institucionais destinados a preservar a segurança democrática dos nossos países e que,

obviamente, têm limites muito nítidos relativamente ao respeito da legislação e ao respeito de alguns princípios fundamentais: o direito à vida e o direito à dignidade humana dos indivíduos.

Embora eu exclua, hoje como no futuro, a ideia de um grande serviço secreto europeu por ser uma ideia absolutamente impraticável, creio que pode haver um debate político sobre as grandes linhas de acção destes serviços, na medida em que os instrumentos de recolha de informações confidenciais devem funcionar de modo a respeitar a dignidade humana. Simultaneamente, devemos ter consciência de que, não sendo os serviços de informação e segurança autoridades policiais, seria um erro grave procurar aplicar-lhes os regulamentos que aplicamos a estas autoridades.

Os serviços de informação e segurança não podem tornar públicos os seus relatórios, não podem revelar os nomes dos seus membros, não podem revelar a identidade dos agentes infiltrados. Afirmar o contrário equivaleria a negar a própria existência dos serviços de informação, apesar de o trabalho destes organismos ser essencial para a prevenção e a luta antiterrorista. Seria útil e mesmo necessário proceder a um grande debate político sobre as grandes linhas de acção nesta matéria.

Por fim, o último aspecto para o qual chamo a vossa atenção refere-se ao tráfego aéreo, sobre o qual a vossa comissão trabalhou longamente com base em dados fornecidos pela Central Europeia de Controlo de Tráfego Aéreo, os quais vos ajudaram consideravelmente. Hoje temos algumas questões ainda sem resposta porque, na altura, os regulamentos eram diferentes. Essas questões referem-se à aplicação da disciplina específica da aviação civil a aviões utilizados para fins não civis. Temos ainda de trabalhar sobre um ponto: como classificar de modo seguro e certo a noção de avião de Estado? Obviamente, se não esclarecermos a distinção entre um avião civil e um avião utilizado para fins de segurança nacional, não poderemos resolver uma das grandes questões da vossa investigação e de muitas outras investigações sobre este assunto. Como sabeis, de acordo com os regulamentos internacionais, um avião de Estado, autorizado a operar no território de um país, não pode ser sujeito a inspecção interna, pelo que não podemos saber quem é transportado nele. Se, pelo contrário, determinarmos que, em certos casos concretos, um determinado serviço, uma determinada actividade, é realizada por aviões que, na realidade, estão sujeitos aos regulamentos da aviação civil, o direito de inspecção a bordo é então garantido, como sabem. Assim, as consequências são radicalmente diferentes conforme o avião é considerado avião de Estado ou, pelo contrário, avião civil. Sobre este assunto, a Comissão Europeia pode dar um contributo concreto.

Como sabem, a Comissão Europeia não tem competência no que se refere aos aviões de Estado. No entanto, tem-na relativamente à aviação civil. Posso comprometer-me, com o meu colega Comissário Barrot, a intervir em defesa de uma melhor definição do conceito de aviação civil a nível europeu, para que se

possam distinguir os casos em que se está de facto perante um avião para fins civis ou perante um avião definido como avião de Estado.

A este respeito confirmo-vos a disponibilidade a que já antes me referi. No final de um trabalho que poderemos iniciar desde já no seguimento do vosso relatório, poderemos lançar uma consulta pública a nível europeu sobre este tema e, no termo dessa consulta, publicar como habitualmente uma comunicação da Comissão Europeia sobre o assunto, a fim de abordar concretamente um dos pontos da vossa investigação.

Para concluir a minha primeira análise do vosso relatório, relembro a necessidade de se prosseguir a cooperação com o Conselho. Acredito que o exemplo de colaboração interinstitucional Parlamento / Conselho / Comissão Europeia pode continuar. Como sabem, tencionamos assinar dentro em breve um acordo-quadro, um protocolo, com o Conselho da União Europeia, destinado a reforçar a cooperação entre a Comissão e o Conselho, o que faremos paralelamente à entrada em funcionamento da Agência para os Direitos Fundamentais. Tratava-se de um compromisso que tinha assumido com o Conselho e que, como habitualmente, cumprirei. Dispostos então de um quadro que facilitará uma melhor cooperação. Penso que o Parlamento poderá prosseguir com esta acção interinstitucional que, até agora, em meu entender, não só não criou problemas como gerou um valor acrescentado a este tipo de iniciativa.

2-007

Giovanni Claudio Fava (PSE), relator. (IT) – Senhor Presidente, caros colegas, associo-me aos vossos agradecimentos dirigidos ao Vice-Presidente Frattini. Conforme foi dito, ele deu um bom exemplo de uma excelente colaboração interinstitucional não apenas pela sua presença frequente perante esta comissão, mas também pelo mérito, pela qualidade das análises que pudemos comparar. Naturalmente que o facto de termos chegado ao termo dos nossos trabalhos nos obriga a prestar uma ainda maior atenção à nossa análise e à nossa abordagem.

Concordo consigo que será mais correcto tomar conhecimento do texto aprovado definitivamente antes de poder avaliá-lo, mas também antes de poder responder a uma pergunta que, segundo creio, será mantida no texto aprovado, isto é, se a Comissão e o Conselho assumem as suas responsabilidades relativamente aos elementos e aos factos a que aqui fazemos referência.

Após mais de 80 audições, após 200 horas de audições, podemos ter em conta algumas considerações delas resultantes. Confirmámos suspeitas graves e circunstanciadas relativas a factos concretos, como por exemplo a existência de prisões secretas, mas descobrimos também factos que considero confirmados e novos, mesmo que algum colega diga exactamente o contrário dentro de poucos instantes: trata-se de factos confirmados e novos!

O facto confirmado e novo que consideramos especialmente grave é a preocupante ligeireza com que muitos governos europeus silenciaram, toleraram e nalguns casos utilizaram, mesmo que indirectamente, os resultados das entregas: participação nos interrogatórios, partilha das informações, e uma sensibilidade diferente no tratamento entre cidadãos e residentes. Dito isto, e colocando entre parêntesis, por um momento, o nosso relatório, pergunto-lhe: o que pode a Comissão propor, o que pode fazer, ou o que pode exigir no futuro, tendo em conta o que o Senhor Comissário já disse?

Relativamente a dois aspectos, a nossa comissão tinha pensado propor intervenções sobre os pontos que o Senhor Comissário acaba de destacar: no n.º 164 exortamos os Estados-Membros a ratificarem o acordo com os Estados Unidos sobre a extradição, e no n.º 165 convidamos os países europeus a apoiarem a rápida evolução da convenção internacional sobre a protecção de todas as pessoas contra o desaparecimento forçado. Porém, relativamente à cooperação entre os Estados Unidos e a União Europeia, exigimos também um quadro comum para a luta antiterrorista a fim de uniformizar, em termos de princípios, critérios e equilíbrios entre a segurança e os direitos fundamentais, a actividade da União Europeia e dos Estados Unidos. Assim, para além da ratificação e do acordo sobre a extradição, há mais alguma coisa que a Comissão possa assumir em termos de iniciativa?

A segunda pergunta diz respeito aos serviços de segurança: o Senhor Comissário afirmou, com toda a razão, que é impossível conceber uma regulamentação europeia para as actividades dos serviços de informação europeus. Pelo contrário, promover a elaboração de códigos de conduta entre todos os serviços militares e de segurança, conforme solicitamos no n.º 176, constitui um objectivo possível, ao qual a Comissão pode dar o seu apoio no plano político, embora, naturalmente, fosse conveniente solicitar directamente um apoio ainda mais claro ao Conselho e aos governos dos Estados-Membros. Creio que a principal dificuldade surge a nível da ausência absoluta não só de coerência das intervenções e das cooperações, mas também de códigos de conduta, o que leva a que cada serviço, cada serviço de informações, respeite certos critérios ou considere suficiente autorizar qualquer tipo de intervenção.

O terceiro ponto diz respeito aos aviões: o Senhor Comissário invocou, com razão, a diferença existente entre aviões civis e aviões de Estado. O problema é que todos os voos que analisámos, ou quase, foram realizados, segundo as informações de que dispomos, por aviões civis ou, mais exactamente, aviões utilizados como se fossem civis, e o direito à inspecção, apesar de previsto, nunca foi exercido. Interrogo-me então se é possível uma intervenção regulamentar política da parte das instituições europeias e da parte da Comissão que possa conseguir que o direito à inspecção, sem o qual é impossível distinguir entre aviões civis e aviões de Estado, possa ser efectiva e utilmente exercido, mesmo

que em relação a aviões geridos pelos serviços de informação americanos.

2-008

Jas Gawronski (PPE-DE). – (IT) Senhor Presidente, não vou dizer-lhe o que penso deste relatório que, em minha opinião, pela sua inútil dimensão, procura esconder e suprir uma certa ausência de factos novos, de factos que antes desconhecíamos. O tamanho do relatório deve-se também aos muitos agradecimentos que contém, entre os quais um parágrafo dedicado a si, o n.º 22, aliás um agradecimento mais do que merecido.

Este relatório faz-me lembrar a escola, tem cadernetas e notas: este aluno é bom porque veio à escola, aquele não é bom porque não veio; se alguém não veio, dá-se a entender nas intervenções que foi porque tinha qualquer coisa a esconder e pela qual sentir-se culpado; este é bom porque veio e disse o que era preciso, disse o que esperávamos dele; este outro não é bom porque veio mas disse coisas que não estão de acordo com as linhas directrizes pré-estabelecidas e tendenciosas desta comissão.

Irei propor uma alteração com que se procurará reagrupar todos estes agradecimentos num só n.º. Se a minha proposta for aceite, o n.º dos agradecimentos que lhe é destinado será eliminado; mas estou convencido que a alteração não será aprovada.

Com esta comissão, Senhor Vice-Presidente, demos a volta ao mundo e por toda a parte encontramos gente que se recusou a falar connosco, que nos deu com a porta na cara, a começar pelos Estados Unidos: chegámos ao Departamento de Estado como se fôssemos um Tribunal da Inquisição, arrogante e tendencioso. Tornámos de imediato impossível o diálogo com os Estados Unidos, diálogo que teria no entanto tornado esta comissão útil e eficaz e teria permitido obter algum resultado concreto.

Fomos depois a Inglaterra e, graças sobretudo a si, Lady Ludford, chegámos ao ponto de um Ministro do Governo inglês, depois de termos regressado, pedir a todos os Ministros europeus que recusassem receber-nos e aconselhá-los a não virem falar connosco. A seguir fomos à Polónia e nenhum Ministro polaco quis receber-nos. Em todas as nossas missões, pelo menos nas que participei, o resultado que se obteve foi este, eventualmente com excepção da Alemanha, onde estivemos poucas horas, talvez poucas demais para deixarmos transparecer as nossas intenções e o nosso carácter tendencioso.

Queria fazer-lhe uma pergunta: não pensa que esta comissão deveria talvez começar a fazer um pouco de autocritica? Deveríamos começar a ser um pouco menos megalómanos, deveríamos começar a pensar que, se as pessoas não querem falar connosco, não é por má educação, por estarem de má-fé, por se sentirem culpadas ou porque têm qualquer coisa a esconder, mas tão-somente porque não conseguimos conquistar o prestígio, a autoridade e a objectividade que teriam sido necessários para obter resultados concretos.

2-009

Wolfgang Kreissl-Dörfler (PSE). – (DE) Não pretendo especialmente reagir ao que disse o meu colega que acaba de falar. As coisas podem ser encaradas de diversas maneiras. Fora do tempo de uso da palavra, acho muito divertidas estas fórmulas de cortesia de frases feitas, sempre muito polidas. Fico sempre muito admirado quando alguém que dispõe de um minuto de tempo de uso de palavra na sessão plenária gasta 45 segundos a agradecer o excelente trabalho de todas as pessoas possíveis, o que, de qualquer modo, me parece ser evidente. Nós, os nórdicos - e sob esse aspecto sou muito marcadamente alemão - recorremos muito menos a isso, mesmo que seja naturalmente muito agradável e simpático ver, por exemplo no Brasil, as pessoas a passarem meia hora a rejubilarem por tudo o que se conseguiu cumprir, antes de passarem aos factos. Contudo, esse procedimento não tem qualquer utilidade.

Agradeço encarecidamente ao Senhor Comissário porque ultrapassou as minhas expectativas. Se for possível, gostaria de obter por escrito as afirmações que aqui proferiu porque eles permitem-nos sem dúvida avançar. Para mim é especialmente importante saber quais as conclusões claras que retiramos do relatório e a quem as endereçamos. Julgo que, em primeira instância, será aos governos dos Estados-Membros.

No início dos nossos trabalhos imaginei os possíveis cenários dos nossos esforços. Fomos muito eficazes. Quando vejo os resultados a que chegou o *Bundestag* alemão no mesmo espaço de tempo, verifico que já estávamos no mesmo estádio de adiantamento no mês de Março, no que se refere ao caso el-Masri.

Antes da nossa visita a Skopje muitos achavam que essa visita era inútil. Contudo, depois dela tornou-se claro — e há muitas provas disso — que o caso el-Masri se tinha desenrolado exactamente como relatou o prisioneiro raptado. O modo como continuarmos a proceder nesta comissão será então decisivo para nós: os nossos trabalhos só terminarão em meados de Fevereiro. Se, nos próximos dias, descobirmos novos factos — e a vida encarregar-se-á de fazer com que o mundo continue a girar — que contradigam as declarações dos membros do Conselho e dos representantes dos Estados-Membros, o Parlamento e a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos terão toda a liberdade para prosseguir os seus trabalhos e para reabrir este caso.

Sobre esta questão gostaria também eu de dirigir uma pergunta ao Senhor Comissário: que medidas pensa tomar a Comissão se se confirmar - o que é sempre possível - que um governo afirmou voluntariamente coisas que vierem posteriormente a ser negadas? Podemos imaginar um governo que tenha declarado que o seu país não abriga qualquer prisão secreta e que não participou em qualquer detenção e que, mais tarde, os verdadeiros factos vieram a lume. Já vimos que isso pode acontecer, nomeadamente no caso Watergate ou nos de outras comissões de inquérito. O que pensa a Comissão fazer nesse caso? Será por exemplo possível

criar um quadro legal por meio do qual o Conselho pudesse aplicar sanções?

As indicações que damos às instituições e aos parlamentos nacionais são fundamentais. Limitamo-nos a propor pistas ou a criar um catálogo das alterações desejadas. As instituições, os procuradores e os parlamentos nacionais devem então reflectir sobre elas e definir claramente, ao seu nível, o que é possível e o que não o é.

No que diz respeito ao conjunto da missão dos serviços de informação, pode evidentemente criar-se uma lista dos objectivos.

Finalmente, gostaria de saber o que vai acontecer a nível europeu. Com efeito, tal como antes, recuso qualquer controlo realizado pelo Parlamento Europeu ou por qualquer outra instituição enquanto a União Europeia não estiver solidificada duradouramente e não tiver definido claramente em que direcção quer evoluir.

Seria bom eu saber isso antes de passar a lista dos objectivos à pessoa que se segue.

2-010

Sarah Ludford (ALDE), Vice-Presidente. – (EN) Senhor Comissário Frattini, concordo com a opinião do senhor deputado Kreissl-Dörfler quando afirma que o senhor tem sido verdadeiramente útil para as nossas investigações. Isso contrasta com o que pensamos do Conselho, como o senhor poderia ter ouvido se fosse mosca e tivesse assistido ontem à reunião desta comissão. O senhor deve ter conhecimento do que se têm passado e da correspondência que tem sido trocada acerca disto.

Gostaria de apoiá-lo quanto à sua intenção de tentar que a Comissão não apenas proceda a uma avaliação da transposição da legislação da UE por parte dos Estados-Membros, mas também analise o modo como as legislações nacionais de luta antiterrorista respeitam os direitos fundamentais. Tudo o que posso dizer é que lhe desejo muita coragem nesse exercício com os Estados-Membros, pois surgirão sem dúvida numerosas críticas à impertinência em procurar proceder a essa avaliação, que, contudo, é perfeitamente essencial. No fim de contas, o artigo 6º do Tratado da União Europeia é francamente desprovido de sentido se os Estados-Membros continuarem a boicotar o Estado de direito e os direitos humanos, até na sua legislação nacional, pondo por exemplo termo a uma investigação sobre a corrupção porque a Arábia Saudita não gosta dela.

Estou também de acordo com V. Exa. quando o senhor afirma que necessitamos igualmente de nos debruçar sobre os serviços de informação e segurança e, pelo menos, de debatermos o assunto. Estamos perante uma contradição, pois os Estados-Membros irão todos bradar aos céus de horror perante tal sugestão, embora — e aqui falo como relatora sobre o Sistema de Informações sobre Vistos — tenham rapidamente invocado os artigos dos Tratados CE e UE que estipulam que a União Europeia

não tem legitimidade para tratar de questões de segurança nacional, argumentando que não se pode falar de serviços de informação; mas depois querem que os serviços de informação, e também a polícia, tenham acesso às bases de dados comunitárias. Querem portanto o bolo e querem também comê-lo. Penso que temos de lhes recordar isso quando tentam impedir um debate acerca da coerência dos controlos ou a responsabilidade dos serviços de segurança e de informações, pelo menos no que se refere à sua estratégia global e relativamente aos valores defendidos pela UE.

O que é intrigante é que, no documento que parece não nos quererem disponibilizar, relativo a 3 de Maio de 2005 – isto é, o documento sobre as discussões transatlânticas –, a UE até surge com muito boa imagem e é por isso curioso que o Conselho não no-lo queira transmitir. Nesse documento, os juristas da UE tentam defender os princípios do direito internacional, e espero que a Comissão lhes siga o exemplo.

Finalmente, o senhor deputado Gawronski atribui-me demasiada influência sobre Geoff Hoon ou outros Ministros. Realmente, parece que só chamei a atenção dos Ministros socialistas dos Negócios Estrangeiros através da provocação, mas gostaria de dizer que isso tem mais a ver com eles do que comigo.

2-011

Raül Romeva i Rueda (Verts/ALE). – (ES) Quero agradecer a intervenção do Senhor Comissário Frattini fundamentalmente porque ela me permite abordar um dos problemas com que me defrontei ao longo deste ano, a saber, que a União Europeia é como uma espécie de queijo *gruyère*, cheio de buracos no que diz respeito aos direitos fundamentais.

Tal facto dificulta muitas vezes a mensagem de credibilidade que, face ao exterior, as diversas instituições estão a tentar dar colectivamente de si próprias.

Na sua intervenção, o Senhor Comissário Frattini fez várias propostas, algumas das quais considero realmente importante concretizar. Embora estejamos na fase das propostas, creio no entanto que é fundamental que se tenha consciência de que existe um défice manifesto relativamente às competências europeias quanto a aspectos que têm que ver com a aplicação dos Tratados da União Europeia.

A contradição que neste momento temos perante nós tem a ver com o facto de as instituições europeias serem as responsáveis por fazer respeitar os Tratados, mas, se estes não são respeitados, a responsabilidade final é dos governos dos Estados-Membros. Estamos aqui confrontados, diga-se, com uma espécie de «diálogo de burros», como dizemos em espanhol, ou diálogo de surdos - se preferir – em que cada um fala de facto idiomas completamente diferentes e é muito difícil escutar a outra parte. Portanto, congratulo-me muito com essa intervenção.

Queria fazer duas referências muito concretas. Uma tem que ver com a relação privilegiada União Europeia - Estados Unidos. O senhor mencionou-a e outros também já o fizeram antes de mim. Porém, acho que seria um grave erro pensar que, se não conseguimos mais ajuda da parte dos Estados Unidos para resolver este assunto, isso se deve a termos procedido mal. Creio que estamos aqui perante um problema de fundo. Os princípios são claros. As normas a respeitar são claras. O problema consiste em saber se temos realmente vontade de chegar a uma solução ou não.

E, nesse sentido – e aqui dirijo-me não tanto ao Senhor Comissário, mas sim ao ex-Ministro – gostaria de pedir-lhe que, face a elementos cada vez mais claros e decisivos, avaliasse a responsabilidade do Governo italiano, em relação não só ao caso de Abu Omar, mas também ao papel dos serviços secretos. Se lhe peço isto é porque, na sua primeira intervenção perante esta comissão, o senhor disse que não tinha conhecimento do assunto e que, por conseguinte, quando tivesse, poderia então proceder a essa avaliação. Gostaria pois de lhe pedir que avaliasse a atitude do Governo italiano e, especialmente, a decisão de considerar como confidenciais toda uma série de documentos que têm que ver com a relação privilegiada Itália - Estados Unidos.

E digo isto porque este é um caso que tem acontecido também com outros países, como, por exemplo, Portugal.

O segundo e último aspecto é concretamente o seguinte: quando o senhor mencionou de forma clara a responsabilidade da aviação, gostaria de recordar também o que disse o senhor deputado Fava. O problema não é apenas de definição, é também de os governos sentirem a necessidade, a possibilidade ou, melhor, a vontade de poderem investigar os aviões em causa. Muito obrigado.

2-012

Giusto Catania (GUE/NGL). – (IT) Senhor Presidente, também eu quero agradecer ao Senhor Vice-Presidente Frattini, não apenas porque se deslocou aqui duas vezes, mas também pelo que disse: é claro que outros eminentes membros das instituições comunitárias também aqui vieram, mas nada disseram. É por isso que menciono especialmente a sua presença e o mérito das questões que aqui nos colocou.

As questões do Vice-Presidente Frattini contribuem para garantir a continuidade do trabalho desta comissão, cujo mérito será o de conseguir produzir resultados mesmo depois do encerramento dos seus trabalhos. Fica porém em aberto um ponto: a possibilidade de reforçar as investigações nacionais, e não apenas as judiciais. Deveríamos tentar pressionar os parlamentos nacionais a criarem comissões parlamentares de investigação. Provavelmente, a política estará mais apta a fazê-lo, podendo mesmo alcançar mais rapidamente do que as autoridades judiciais o objectivo de descobrir a verdade sobre estes fenómenos.

Penso que o Vice-Presidente Frattini fez bem em insistir no facto de que deveremos ocupar-nos dos direitos das vítimas, o que dá a entender que, para a Comissão Europeia, existem vítimas, contrariamente às descrições caricaturais do trabalho da nossa comissão (que reflectem o ponto de vista de alguns dos seus responsáveis) segundo as quais as vítimas são invenções de antiamericanos obstinados. Existem e existiram vítimas, e acho que devemos ocupar-nos delas e encontrar maneira de as indemnizar pelos danos sofridos.

Quero apresentar algumas perguntas ao Senhor Comissário Frattini. Eis a primeira: é possível fazer desde já uma avaliação da transposição, à escala europeia, de certos documentos relativos à luta antiterrorista, no contexto da protecção dos direitos fundamentais? Podemos desde já proceder a uma avaliação, para além da que solicitamos aos Estados-Membros?

A segunda pergunta tem que ver com a disciplina dos serviços secretos. O meu colega Fava disse que “podemos encorajar a criação de códigos de conduta”. Penso que podemos pronunciar-nos igualmente a favor de uma separação das funções. Os serviços de informação desempenham uma função secreta de inspecção que deve ser distinta da função operacional, que é uma função de polícia e que, em minha opinião, não pode caber no âmbito dos serviços de informação. Um código de conduta poderia então conduzir provavelmente a uma separação entre as duas funções.

Finalmente, considero que seria útil uma avaliação da utilização de bases estrangeiras em território europeu e gostaria de saber se a Comissão dispõe dos instrumentos para a realizar. Muitas dessas bases são regulamentadas por acordos internacionais que remontam já a vinte, trinta, quarenta ou cinquenta anos. Penso que valeria a pena fazer essa avaliação e saber quais são as possibilidades de que dispõe a Comissão para esse efeito.

2-013

Charles Tannock (PPE-DE). – (EN) Senhor Presidente, quero apresentar um ponto de ordem à mesa para protestar por ter encerrado a lista de oradores, atribuindo ao meu grupo, o mais numeroso em termos de membros, uma só intervenção, e por me ter recusado o direito de uso da palavra. Da esquerda tivemos nove oradores – Socialistas, Comunistas, Liberais, Verdes – e do meu lado, apenas um. Trata-se de uma tentativa de reprimir o debate. É de tradição proceder a uma rotação entre os grupos políticos e conceder a todos o direito de se exprimirem.

2-014

Presidente. – Senhor deputado Tannock, eu escutei-o e agora é o senhor quem deve escutar-me. Procedi à leitura da lista de deputados perguntando se mais alguém pretendia acrescentar alguma coisa e o senhor nada disse, pelo que encerrei a lista.

2-015

Ana Maria Gomes (PSE). – (EN) Senhor Comissário Frattini, muito obrigado pelo seu contributo para os nossos debates, e em especial pelas suas observações de hoje. Parece-me essencial instar as nossas autoridades nacionais a prosseguirem com as suas investigações, nomeadamente a nível judicial, pois ainda falta descobrir muita coisa. É também crucial ter em mente os direitos das vítimas a indemnizações e a reparações. Partilho a sua opinião sobre o papel que a Comissão pode desempenhar para instar os Estados a exercerem um controlo adequado sobre os serviços de informação e a tornarem a luta antiterrorista compatível com os direitos humanos. Se não zelarmos pela compatibilidade entre estes dois elementos, estaremos na realidade a fazer o jogo dos terroristas, o que subverteria os valores democráticos das nossas sociedades.

Gostaria também de dizer que faço minhas as palavras do senhor deputado Fava acerca do papel que a Comissão poderá desempenhar no sentido de esclarecer as informações deliberadamente contraditórias que descobrimos em matéria de aviões militares e civis e acerca das classificações “Estado” ou “civil”. Reconheço, por conseguinte, a importância dessa definição em termos de aviação civil e do papel que a Comissão pode desempenhar nessa área.

O senhor disse que a confusão é criada por esta classificação dos aviões como civis ou de Estado. Creio que está a incluir as utilizações militares na classificação de avião de Estado. Estou convencida de que os voos são classificados como militares. Ontem entreguei ao presidente da comissão uma lista elaborada pelas autoridades nacionais portuguesas de controlo do tráfego aéreo que na verdade identifica 94 voos além dos que já vimos na lista do Eurocontrol. Trata-se de voos directos para Guantánamo. A maior parte deles são classificados como militares e outros como estatais, e envolvem não apenas aviões americanos, mas igualmente aviões de países europeus, nomeadamente da Grã-Bretanha e da França. Trata-se de aviões militares que voavam directamente para Guantánamo ou que de lá provinham. Guantánamo não é uma prisão secreta! É claramente uma prisão ilegal, onde o direito internacional está a ser completamente violado. O que estão aviões militares dos Estados-Membros a fazer em Guantánamo e a transportar para Guantánamo? Com certeza que não estão a vender pipocas!

Quero também realçar que aquilo que o senhor deputado Catania disse acerca das bases militares em território europeu é muito importante. Será que países que estão constantemente a falar de soberania e de segurança ocultam deliberadamente esses princípios quando se trata de bases militares americanas? Foi isso que vimos na Roménia, um novo Estado-Membro, mas é também o que estamos a ver noutros Estados-Membros, possivelmente na Alemanha e sem dúvida em Portugal. Não sabemos o que se passa nas bases americanas situadas no nosso território e isso é muito grave.

Finalmente, gostaria de lhe fazer uma pergunta. Acha que existe alguma legislação europeia que proíba que

qualquer governo de um Estado-Membro entregue listas de passageiros a esta comissão? Não estamos a falar de dados acerca desses passageiros, mas sim de listas dos passageiros transportados nesses voos suspeitos.

2-016

Ignasi Guardans Cambó (ALDE). – *(IT)* Senhor Presidente, Senhor Comissário, agradeço-lhe todo o trabalho que desenvolveu até agora. Trata-se sem dúvida de um exemplo de colaboração entre as instituições europeias, apesar de não poder dizer o mesmo do Conselho, conforme referiremos quando aprovarmos o nosso relatório.

Os planos que decorrerão dos trabalhos da nossa comissão terão diversas consequências, mas algumas delas relacionar-se-ão directamente com o quadro de competência desta comissão e, por essa razão, conferir-lhe-ão uma responsabilidade directa na exploração do que descobrimos ou viemos a saber. O caso mais evidente é o da aviação civil. O senhor já se referiu a este caso, mas parece-me importantíssimo considerá-lo não como um exemplo, mas sim como uma responsabilidade directa e clara que caberá à Comissão após o termo dos nossos trabalhos.

Por ocasião da intervenção do director-geral do Eurocontrol, que foi particularmente clara e interessante, tomámos conhecimento de que toda a regulamentação europeia que o Eurocontrol tem o dever de aplicar foi redigida e concebida do ponto de vista sobretudo da segurança do tráfego aéreo e não diz minimamente respeito à segurança das pessoas, à segurança no verdadeiro sentido do termo.

Porém, se o Eurocontrol não tem qualquer direito de controlar, chegamos à conclusão, após todo este trabalho, de que acontecimentos como estes podem repetir-se. Não sabemos se é esse o caso actualmente, nem se devemos crer nas explicações que os governos nos deram até ao momento. É absolutamente verosímil que existam aviões da máfia russa ou de narcotraficantes colombianos transportando armas ou outras mercadorias deste tipo sem que sejam objecto de qualquer controlo em nenhum dos nossos aeroportos. A partir do momento em que alguns aviões civis não podem ser controlados, ao que parece não são obrigados a solicitar qualquer autorização, cheguem eles de Medellín ou de qualquer outra parte, e aqui permanecem sem controlo de quem quer que seja.

Parece-me que esta situação exige um trabalho legislativo da parte da Comissão Europeia, que possui toda a autoridade e os instrumentos necessários para ir além da simples distinção, já por si suficiente, entre aviões civis e aviões de Estado. Estamos hoje numa situação em que os aviões civis não são objecto de qualquer controlo e os estatais devem teoricamente pedir uma autorização que contudo nunca pedem porque se fazem passar por aviões civis. Creio ser este o ponto mais importante e evidente, que lhe confere responsabilidade, bem como ao âmbito das suas competências.

Faço-lhe uma pergunta muito concreta: pode esclarecer-nos qual é exactamente a relação existente entre a Europol, do ponto de vista pessoal, por assim dizer, e não só estrutural, e os sistemas de segurança americanos no sentido mais lato? É verdade ou é mentira? E em que situação nos encontramos? Há americanos a trabalhar na Europol? Qual é a situação no que diz respeito a esta possível participação - não digo que negativa -, mas gostaria de saber qual é exactamente a situação.

2-017

Stavros Lambrinidis (PSE). – *(EN)* Senhor Presidente, infelizmente tenho de ir a correr para outra reunião e por isso serei breve.

Devo confessar que, mesmo nesta fase, estou um pouco confuso quanto ao que a Convenção de Chicago diz e obriga em termos de aviões privados versus aviões do Estado ou governamentais. Gostaria de obter uma resposta e uma interpretação muito claras a este respeito. Os aviões governamentais são obrigados a dar conhecimento das suas actividades ou não? Os aviões governamentais estão sujeitos a inspecções ou não? Por outro lado, os aviões privados são obrigados a dar conhecimento dos passageiros que transportam ou não? Se não forem, podem ser inspeccionados? O nosso relator perguntou se é de facto possível inspeccionar ou controlar os aviões privados e se a Comissão poderá garantir que isso aconteça em território europeu – pelo menos foi isso que entendi ele ter perguntado na sua intervenção.

Por outro lado, o Governo espanhol informou-nos que controlou todos os aviões privados que aterraram no seu território no decurso dos últimos meses e ao abrigo de novas instruções que deu às suas autoridades aeroportuárias.

Para concluir, estou um tanto ou quanto confuso. Talvez não devesse estar, mas o que é que, hoje em dia, podem os governos fazer exactamente com os aviões privados e com os militares, nos termos da Convenção de Chicago? Que acha que podemos fazer para evitar no futuro que um avião privado disfarçado de avião militar possa desenvolver actividades ilegais?

2-018

Franco Frattini, Vice-Presidente da Comissão. – *(IT)* Senhor Presidente, caros colegas, as perguntas foram muitas e o tempo disponível não é suficiente para responder a todas elas, mas penso que teremos outra ocasião para o fazer quando o relatório for aprovado definitivamente.

Quero expor algumas reflexões muito breves sobre determinados pontos. A primeira diz respeito ao quadro geral das relações entre a Europa e os Estados Unidos. Já o referi, e voltarei a fazê-lo, no âmbito do tema específico da protecção dos direitos relativos à confidencialidade dos dados pessoais, mas agora vou falar dele de maneira mais geral. Considero indispensável reformular um quadro de cooperação euro-atlântica assente em regras diferentes – dificilmente

poderia ser de outra forma -, em regras harmonizadas no que se refere às normas relativas quer à segurança, quer à luta antiterrorista e à garantia dos direitos humanos.

Já abordei este tema com os Estados Unidos há algumas semanas, precisamente sobre a protecção dos dados pessoais. Creio e espero que isso possa conduzir à elaboração de um documento político, a algumas ideias concretas com vista à Cimeira Europa - Estados Unidos prevista para a Primavera, sob a Presidência alemã. Estamos a começar a trabalhar nessa perspectiva com grande convicção, no sentido de afirmar que não se deve abrandar a luta antiterrorista, que os Estados Unidos e a Europa devem continuar a ser aliados neste campo, como é lógico que o sejam, mas que ao mesmo tempo têm de ser defendidas normas de protecção dos direitos fundamentais.

Tudo isto pressupõe o respeito das regras, dos tratados e dos quadros constitucionais, e devo dizer que aprecio a ideia subjacente ao relatório do senhor deputado Fava, segundo a qual esta comissão temporária não se assume como um super tribunal ou como um super procurador. O contrário teria tornado difícil a minha colaboração, pois a comissão teria então ultrapassado as regras e entravado a acção dos magistrados nacionais, que possuem a legitimidade para conduzir investigações e para fazer com que os cidadãos respeitem as suas obrigações.

Podereis evidentemente emitir considerações de carácter político sobre a colaboração entre os Estados. Eu próprio o fiz quando encorajei os Ministros da Administração Interna, mas considero importante esclarecer muito bem que são as investigações conduzidas pelos juizes que permitirão chegar à verdade da qual decorrerão responsabilidades; os inquéritos do Parlamento implicam responsabilidades políticas, mas não responsabilidades penais ou civis. Também isto é sinónimo de respeito das regras. Conforme já declarei no Conselho, apraz-me que o relator, o senhor deputado Martin, tenha também sublinhado publicamente esta diferença.

O senhor deputado Kreissl-Dörfler levantou sem dúvida uma importante questão: o que acontecerá se as declarações dos governos forem desmentidas? É claro que, se as regras forem desrespeitadas, se as declarações forem desmentidas pelos tribunais com sentenças transitadas em julgado, subsistem responsabilidades, e sobre isto não há qualquer dúvida. Há responsabilidades que podem ser civis ou penais. Penso que, se tivéssemos de acrescentar novos factos - a senhora deputada Gomes já enumerou alguns bastante recentes que eu desconhecia, como é o caso dos voos directos para Guantánamo que utilizam aviões não exclusivamente americanos -, se forem descobertos outros factos deste tipo, eles serão sem dúvida e em primeiro lugar alvo de investigações penais, mas espero que prossiga o debate político neste Parlamento. Eu próprio declarei que é importante que se continue a debater este assunto.

A senhora deputada Ludford abordou um tema importante e aludiu novamente à análise das legislações

nacionais. Tenciono fazer tudo isso, mas em primeiro lugar quero agradecer o vosso apoio, pois V. Exas. sabem perfeitamente que a Comissão não detém qualquer poder formal ao nível do terceiro pilar. A minha actuação é apenas política quando analiso as legislações nacionais relativas à segurança nacional. Espero poder contar com a colaboração dos governos, mas disponho igualmente de um apoio institucional muito importante: a luta antiterrorista e os direitos fundamentais são dois dos pilares fundamentais da estratégia da AIA e é evidente que a avaliação global que a Comissão faz dessa estratégia seria incompleta se eu não pudesse proceder a avaliações, país por país, acerca do modo como são aplicados estes pilares da estratégia da AIA. Eis a referência institucional que me permite proceder à análise não apenas da transposição, mas também das normas internas nacionais. Sem uma análise deste tipo, a nossa avaliação, de todos nós, será incompleta.

Outras observações debruçam-se evidentemente sobre as regras relativas aos serviços secretos. Alguns de vós referiram a questão, em especial o senhor deputado Catania, mas outros intervenientes também a abordaram. Há um aspecto sobre o qual estou absolutamente de acordo convosco, e já estava na altura em que desempenhei diversas funções institucionais no meu país. Deve existir uma demarcação bem nítida entre as actividades dos serviços de informações e as actividades policiais. Eis uma questão essencial, que tem a sua explicação. No decorrer das minhas diversas actividades profissionais ocupei-me muitas vezes deste assunto, e recordo-me de uma lei - cujo objectivo era o de introduzir reformas - por mim proposta ao parlamento italiano e que apenas foi aprovada por uma das câmaras, o Senado, tendo depois caído no esquecimento. Essa lei estabelecia muito claramente que as tarefas da polícia não só não são, como também não podem ser, atribuídas aos membros dos serviços de informação por uma simples razão: quando se investiga a eventual violação de um direito, se o membro dos serviços de informação desempenhou tarefas de polícia, é natural que deva responder perante o magistrado, o que implicaria a revelação da sua identidade, de uma actividade provavelmente desempenhada secretamente e, por conseguinte, a própria negação das funções dos serviços de informações. Eis a razão pela qual estas não podem consistir numa actividade policial, pois, se fosse este o caso, estariam sujeitas às regras da transparência, ou seja, à sua revelação ao magistrado, enquanto que, tratando-se de uma missão de serviços de informação, tal não pode acontecer. São estas as razões que levam à distinção entre as duas funções.

Dito isto, não creio que os Estados-Membros estejam dispostos a aceitar uma orientação europeia nesta matéria. Devo reconhecê-lo com toda a sinceridade. Digo e continuarei a dizer: estou convencido - e existem razões institucionais para isso - de que a ideia de um código de conduta sobre os serviços secretos é pura e simplesmente impraticável nos Estados-Membros. Seria uma ideia sem dúvida muito boa se fosse aceite, mas faço uma pergunta: quem controlaria o respeito desse

código de conduta? Se fosse um magistrado, então voltávamos ao ponto de partida e a ideia caducava. Seria uma autoridade governamental? Nalguns países é assim que funciona, mas se é uma autoridade governamental a controlar se os serviços respeitam o código de conduta, poderá o governo revelar, caso a caso, a aplicação desse código? A meu ver, é difícil imaginar que um governo alguma vez aceite revelar como funciona o código de conduta. É claro que hoje não vamos decidir nada sobre este assunto, mas dou-vos aqui apenas algumas pistas à luz da minha experiência pessoal em matéria de deveres institucionais. Pelo contrário, penso que é possível avançar relativamente, por um lado, aos deveres da polícia e, por outro, aos dos serviços de informação.

Mais algumas considerações relativas, por exemplo, à aviação civil: posso confirmar que será realizado um trabalho como o que anunciei e como, segundo ouvi, os senhores deputados desejam. O início do ano constituirá um momento importante, quando o meu colega, o Comissário Barrot, e eu próprio, publicarmos um documento de consulta pública sobre este assunto. Será o momento de recolher as opiniões, os pareceres dos Estados, do Parlamento, e também dos agentes da segurança, que poderão comentar o que referiu um deputado: será possível o controlo da aviação civil não se preocupar com o facto de a Europa poder acolher aviões da máfia russa, como disse um de nós, ou gente implicada no tráfico internacional de seres humanos? É verdade que as regras do tráfego aéreo servem para garantir a segurança dos voos, mas devemos preocupar-nos também com outros aspectos humanos.

Essa consulta pública constituirá um momento capital, como já afirmei, e, em função do seu resultado, a Comissão elaborará uma comunicação que, assim o espero, poderá também esclarecer as dúvidas do senhor deputado Lambrinidis relativamente aos poderes de inspecção nos termos da Convenção de Chicago. Como sabem, não há dúvida de que, actualmente, um avião de Estado que desempenhe uma missão de segurança nacional não está sujeito a inspecções. Porém, se se utilizar um avião civil para esse tipo de missões, esse facto implica ou não uma alteração de estatuto? Temos de esclarecer este ponto porque a legislação actual não é clara sobre este assunto.

E passo agora aos dois últimos pontos. O primeiro: a Europol e os serviços secretos americanos. O que vos posso dizer sobre este assunto é que a Europol desenvolveu um trabalho de colaboração extremamente positivo, não com os serviços secretos, mas sim com o FBI; sendo a Europol uma autoridade de luta contra a delinquência como o FBI, acho que é legítimo e importante que estejam presentes membros do FBI na qualidade de agentes de ligação com a AIA; o FBI é uma autoridade que colabora obviamente como autoridade policial, não é um serviço secreto. Assinámos um acordo com a Europol e com a Eurojust e existem dois canais de colaboração com os Estados Unidos que funcionam de modo perfeitamente claro: há agentes de ligação da Europol em Washington e agentes de ligação do FBI na

AIA, que trabalham em conjunto para as forças policiais europeias.

A última questão tem que ver com a pergunta que me foi dirigida pelo senhor deputado Romeva, que, se bem entendi, me interroga não na minha qualidade de Vice-Presidente da Comissão, mas sim na de ex-Ministro italiano. Pede-me o senhor deputado que comente uma decisão sobre o segredo de Estado no meu país. O que me está a pedir é que viole uma lei, e isso não posso fazer. É claro que a decisão tomada por dois Presidentes do Conselho no sentido de porem de parte o segredo de Estado é uma decisão deles. Trata-se de uma decisão do Primeiro-Ministro Berlusconi, que foi confirmada pelo Primeiro-Ministro Prodi. É óbvio que não tenho qualquer competência para afirmar se esse acto foi oportuno ou não, nem muito menos para ter conhecimento de actos que, estando cobertos pelo segredo de Estado, não são do conhecimento de ninguém. O senhor deputado pode colocar-me todo o tipo de perguntas, mas não deste género. Responder a esse tipo de perguntas seria uma violação das regras!

2-019

Presidente. – Concluimos assim a troca de pontos de vista com o Senhor Vice-Presidente da Comissão, Franco Frattini.

(A reunião é encerrada às 10h25)